

TERMO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento.

ELEVA EDUCAÇÃO S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.765.891 0001-70, com sede na Rua Rodrigo de Brito, nº 13, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22280-100, neste ato representada Estatuto Social ("**Eleva**"),

E, de outro lado, **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.946.822/0001-95 com sede na Rua Des. Leão Neto do Carmo, nº154, Parque dos Poderes, na cidade de Campo Grande- MS ("**Delegacia Geral da Polícia Civil**").

Eleva e **Flowserve** referidas, em conjunto, como "Partes" e, individualmente, como "Parte", resolvem celebrar a presente Parceria ("Parceria") mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

I – OBJETO

1.1. A presente Parceria tem como objetivo (i) a concessão de descontos aos filhos de colaboradores da Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul nas instituições de ensino que integram a rede própria de escolas da Eleva. A presente parceria não envolve a transferência de recursos financeiros entre as Partes.

1.1.1. Para todos os efeitos decorrentes do presente instrumento de parceria, são consideradas redes de escolas da Eleva:

- (i) COLÉGIO NOTA 10 UNIDADE GARÇAS– COLÉGIO E CURSO (MS)
- (ii) COLÉGIO NOTA 10 FELIZ IDADE (MS)
- (iii) COLÉGIO NOTA 10 MARACAJU (MS)
- (iv) COLÉGIO DELPHOS NOTA 10 – DOURADOS (MS)

1.1.2. As escolas da Eleva credenciadas estão listadas no Anexo I deste Termo.

II – DA CONCESSÃO DE BOLSAS:

2.1. Resta acordado entre as partes que a concessão de descontos seguirá os seguintes critérios:

Os descontos serão concedidos para alunos NOVOS, não se aplicando, por força deste instrumento, a alunos que já estudem nos Colégios da Marca Nota 10;

- a) Os descontos serão aplicados para o ciclo de matrículas 2019/2020, sendo certo que as Partes têm ajustado entre si que os benefícios oriundos deste Termo serão garantidos pela Eleva até 31 de maio de 2019. Matrículas posteriores a esta data estarão sujeitas à análise de disponibilidade da unidade e autorização do Diretor responsável;
- b) Serão concedidos descontos de **20% (vinte por cento)**;
- c) Todas as regras do “Bolsão” realizados pelas unidades se aplicam aos alunos beneficiados por esta parceria;

III – PRAZO

3.1. A presente Parceria tem vigência de **1 (um) ano** a contar da data de assinatura, sendo admitida sua prorrogação mediante instrumento próprio (termo aditivo) firmado entre as Partes.

IV – RESCISÃO

4.1. Esta Parceria poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das Partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que seja devida qualquer indenização.

4.2. Os Descontos oriundos dos benefícios concedidos por este Termo permanecem válidos até o término do período letivo no qual o beneficiado se matriculou.

V - DA DIVULGAÇÃO:

5.1. As Partes se comprometem a divulgar a Parceria objeto do presente instrumento através da intranet e de mail-marketing.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As Partes declaram ter ciência de que o presente instrumento não estabelece nenhuma autorização de uso, sob qualquer forma, do nome, razão social, marca (registrada ou não), conjunto-

imagem, imagem ou qualquer sinal identificador da outra parte, salvo para divulgação interna aos BENEFICIÁRIOS da existência do CONVÊNIO.

6.2. O não exercício, por qualquer das Partes, de direitos garantidos por lei ou pelo presente instrumento, será considerado mera liberalidade, não significando novação ou renúncia, sendo inclusive, defeso à outra Parte pleitear procedimento idêntico em ocorrência posterior.

6.3. O presente instrumento e seus anexos obrigam as Partes, seus sucessores e cessionários por todos os direitos, obrigações e responsabilidades ora contraídas.

6.4. Caso qualquer das disposições do presente instrumento venha a se tornar legalmente ineficaz ou inválida, não serão alteradas as demais disposições contratuais, que permanecerão com total força e vigor.

6.5. Cada uma das Partes é responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, não havendo, também, qualquer espécie de vínculo empregatício entre os empregados da Eleva e da Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul e vice-versa.

6.6. O presente instrumento somente poderá ser alterado em qualquer de suas disposições, mediante Aditivo Contratual assinado pelas Partes, representadas na forma de seus documentos societários.

6.7. As Partes reconhecem o presente instrumento e seus anexos como único instrumento a regular a relação entre ambas, quanto ao objeto do presente instrumento, razão pela qual dão por rescindidos de pleno direito todo e quaisquer contratos ou compromissos estabelecidos anteriormente, tácita ou expressamente, que versem sobre o mesmo objeto.

6.8. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, por qualquer das Partes, de seus direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem autorização por escrito da outra Parte.

2

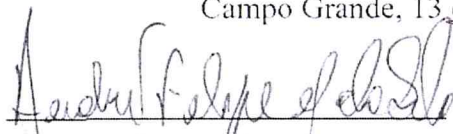


VII – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas desta Parceria ou de sua interpretação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

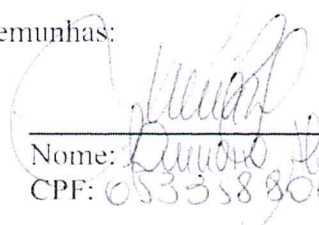
E, assim, estando as partes de acordo, assinam o presente Parceria em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e único efeito legal.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2018


ELEV A EDUCAÇÃO S.A.


POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MATO
GROSSO DO SUL

Testemunhas:


Nome: Renato Pereira Lima
CPF: 053338801-09

Konilo Diniz Falkne
Nome: Konilo Diniz mello Falkne
CPF: 001.359.001-90

COLÉGIO NOTA 10 GARÇAS ENSINO MÉDIO - CAMPO GRANDE MS
COLÉGIO NOTA 10 FELIZ IDADE - CAMPO GRANDE MS
COLÉGIO NOTA 10 MARACAJU - MS
COLÉGIO DELPHOS NOTA 10 DOURADOS - MS